



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO | 1333784/2021 |
| INTERESSADO | GERTEC, profissionais e empresas de Arquitetura e Urbanismo |
| ASSUNTO | Análise da Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 666748/2021 |

DELIBERAÇÃO Nº 48/2021 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 583, de 12 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 2º da Lei 12.378/2010, que dispõe sobre as atividades, atribuições e campos de atuação do profissional arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução nº 21 do CAU/BR, que regulamenta o artigo 2º da Lei 12.378/2010, tipificando os serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

Considerando os itens 1.9.1. e 2.8.1. da Resolução nº21 do CAU/BR, que tipificam as atividades de “projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação” e “execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação”, pertencentes aos subgrupos de instalações e equipamentos referentes ao urbanismo;

Considerando a Deliberação nº 16/2019 – CEP-CAU/SC que interpreta os normativos da CEP/BR sobre projeto e execução de pavimentação e entende que a atribuição de Arquitetos e Urbanistas para o projeto de pavimentação de vias 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação: “1- (...) c) Não possuem limite nas suas atribuições com relação ao **projeto de pavimentação de calçadas, podendo realizar inclusive o dimensionamento estrutural e o detalhamento executivo destas;**” (grifo nosso)

Considerando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 666748/2021, com descrição de atividade técnica: “*Elaboração de estudos e levantamento topográfico cadastral, dimensionamento e **projetos de drenagem urbana, pavimentação viária, urbanização compreendendo a paginação e **projetos executivos de ciclovia, passeios e decks estruturados em madeira, paisagismo, iluminação pública, sinalização viária e turística, desenho e projeto de equipamentos urbanos para Avenida (...)*****”; (grifo nosso)

Considerando a Deliberação nº 47/2021 – CEP-CAU/SC que revoga a Deliberação nº 07/2020 CEP-CAU/SC e os itens 1 e 2 da Deliberação nº 118/2020 CEP-CAU/SC, quanto às restrições à atribuição para atividades técnicas que envolvam drenagem urbana;

Considerando que a Deliberação nº16/2019 da CEP-CAU/SC não impõe limites para projeto executivo de calçadas, que pode ser estendido para projeto de ciclovias;

Considerando o inciso VIII, alínea i, do art. 95 do Regimento Interno do CAU/SC, que compete à Comissão de Exercício Profissional “*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: (...i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo.*”;



Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

DELIBERA:

1. Aprovar a CAT-A nº666748/2021, em relação a adequação de atribuição profissional;
2. Que seja encaminhado para a Gerência Técnica para verificação dos demais questões relativas à Certidão de Acervo Técnico com Atestado e orientação do profissional;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 27 de julho de 2021.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Larissa Milioli
Assessor Especial da Presidência do CAU/SC



**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC
VIRTUAL**

Folha de Votação

| Função | Conselheiro (a) | Votação | | | |
|-----------------|--------------------------------|---------|-----|------|-------|
| | | Sim | Não | Abst | Ausên |
| Coordenador (a) | Eliane De Queiroz Gomes Castro | X | | | |
| Membro | Camila Gonçalves Abad | X | | | |
| Membro Suplente | José Alberto Gebara | X | | | |
| Membro Suplente | Kelly Correia Sychoski | | | | X |
| Membro Suplente | Silvana Maria Hall | | | | X |

Histórico da votação:

Reunião CEP-CAU/SC: 7ª Reunião Ordinária de 2021

Data: 27/07/2021

Matéria em votação: Análise da Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 666748/2021

Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Fernando Volkmer
- Assistente Administrativo

Condutor da Reunião: Eliane De Queiroz
Gomes Castro - Coordenadora